



Rio de Janeiro, 21 de junho de 2016.

BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Superintência de Acompanhamento de Empresas

At.: Sr. Nelson Ortega

c/c

Comissão de Valores Mobiliários

Superintendência de Relações com Empresas - SEP

Gerência de Acompanhamento de Empresas – GEA 2

Ref.: Ofício nº 2549/2016-SAE/GEA-2

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Ofício nº 2549/2016-SAE/GEA-2 (“Ofício”), recebido pela Oi S.A. (“Oi” ou “Companhia”), em 20 de junho de 2016 (cópia em anexo), por meio do qual a BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros solicita esclarecimentos a respeito de notícia veiculada nessa mesma data por meio do jornal “Valor Econômico”, sob o título: “*Oi e BNDES assinam acordo para suspender pagamento de dívida*”.

Sobre essa questão, a Companhia informa que, dentro dos meandros das negociações mantidas junto aos seus credores, que vem sendo amplamente divulgadas ao mercado por meio dos Fatos Relevantes de 09 de março e 25 de abril de 2016 e pelo Comunicado ao Mercado de 16 de maio de 2016, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES aprovou a suspensão do pagamento do montante principal de alguns subcréditos dos financiamentos nºs 09.2.1168.1, 09.2.1169.1, 09.2.1170.1, 09.2.1171.1 e 12.2.1236.1 (R\$ 48.917.142,25) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, durante o período compreendido entre 30 de maio e 30 de novembro de 2016, observadas determinadas condições impostas pelo BNDES (“Standstill BNDES”).



A Companhia esclarece que tal medida fazia parte das tratativas que vinham sendo mantidas com os credores buscando encontrar uma alternativa para o endividamento da Companhia, não tendo sido feita divulgação específica sobre o Standstill BNDES por se tratar apenas de medida visando à operacionalização da reestruturação da dívida global da Companhia como um todo.

Destaca-se que a Companhia manteve os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre todos os esforços e estudos que a administração da Companhia vinha desenvolvendo, em conjunto com seus assessores financeiros e legais, para otimizar sua liquidez e perfil de endividamento e sobre as negociações que estavam sendo conduzidas com um grupo de titulares de bonds e com a Moelis & Company, na qualidade de assessor financeiro de tais credores, com vistas a uma reestruturação consensual de dívidas das Companhias Oi.

Nesse sentido, a Companhia entendeu que o Standstill BNDES não estava enquadrado como umas das hipóteses exemplificativas previstas no art. 2º da Instrução CVM 358, por se tratar apenas de uma concessão dada pelo Banco de tentar possibilitar a realização da reestruturação da dívida da Companhia, tendo todos os Fatos Relevantes relacionados com tal projeto sido devidamente divulgados ao mercado pela Companhia.

Em relação ao segundo item do Ofício, a Companhia esclarece que a Oi em Fato Relevante divulgado em 17 de junho de 2016 disponibilizou no seu website informações sobre o seu endividamento, de onde foram levantadas algumas informações que foram posteriormente divulgadas nos veículos de comunicação, incluindo a notícia objeto do presente Ofício.

Por fim, conforme já é de conhecimento do mercado em geral, a Companhia anunciou, por meio do Fato Relevante de 20 de junho de 2016, que a Companhia e suas controladas, diretas e indiretas, Oi Móvel S.A., Telemar Norte Leste S.A., Copart 4 Participações S.A., Copart 5 Participações S.A., Portugal Telecom International Finance B.V. e Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. protocolaram pedido de recuperação judicial, cujo processo está em curso na 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, por meio do qual ficou consignado que o total dos créditos detidos por pessoas não controladas pela Oi listados nos documentos protocolados com o pedido de recuperação judicial somam, aproximadamente, R\$ 65,4 bilhões.



Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oi S.A.

Flavio Nicolay Guimarães

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

20 de junho de 2016
2549/2016-SAE/GAE 2

Sr. Flavio Nicolay Guimarães
Diretor de Relações com Investidores
OI S.A.

Ref.: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa

Prezados Senhores,

Em notícia veiculada pelo jornal online do Valor Econômico, em 20/06/2016, consta, entre outras informações, que:

1. a operadora de telefonia Oi e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) firmaram acordo para suspensão do pagamento da dívida ("stand still", no jargão econômico) por 180 dias.
2. a Oi tem cerca de R\$ 50 bilhões em dívidas, das quais R\$ 9,9 bilhões com bancos de desenvolvimento, como o BNDES, e agências de fomento à exportação.

Não identificamos essas informações nos documentos enviados por essa companhia, por meio do Sistema Empresas.NET. Em caso de contraditório, favor informar o documento e as páginas em que constam as informações e a data e hora em que as mesmas foram enviadas.

Cabe ressaltar que a companhia deve divulgar informações periódicas, eventuais e demais informações de interesse do mercado, por meio do Sistema Empresas.NET, garantindo sua ampla e imediata disseminação e o tratamento equitativo de seus investidores e demais participantes do mercado.

Isto posto, solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até 21/06/2016, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.

Ressaltamos a obrigação, disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

No arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.

Esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente,

Nelson Barroso Ortega
Superintendência de Acompanhamento de Empresas

c.c.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas
Sr. Francisco José Bastos Santos - Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários

Esclarecemos que a resposta dessa empresa deve ser enviada exclusivamente por meio do **módulo IPE**, selecionando-se a Categoria: *Fato Relevante* ou Categoria: *Comunicado ao Mercado*, o Tipo: *Esclarecimentos sobre consultas CVM/Bovespa* e, em seguida, o Assunto: *Notícia divulgada na mídia*, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a BM&FBOVESPA e CVM.